

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 13 de janeiro de 2025.

Ofício nº 10/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP"**.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP**, inscrito no CNPJ nº 05.852.571/0001-78, com sede na Rua Francisco Limborço, nº 149 A, Bairro Jardim Morada do Sol, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente.

O auxílio financeiro deverá ser repassado ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP** para o pagamento das despesas mencionadas no **Processo Administrativo nº 29.213/2024**, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento de pré-carnaval deste Município, podendo ocorrer, sobretudo, sob a forma de **"reembolso"** ou **"indenização"** ao **INSTITUTO**.

A entidade beneficiária, por sua vez, deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dentro do prazo de **60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso**.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

*Of autoriza o município a conceder auxílio financeiro - INECAP*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

O presente Projeto de Lei se **justifica** tendo em vista o **tradicional evento do "Banho da Doroteia", festividade cultural realizada como pré-carnaval e, que será realizado no dia 22/02/2025,** neste Município, e que contará com a apresentação do **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP.**

Assim, solicita-se a **APROVAÇÃO UNÂNIME** dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos membros dessa digna Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Leonardo Vinhas Ciacchi**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI N°...

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**A P R O V A :**

**Art. 1°** Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP**, inscrito no CNPJ nº 05.852.571/0001-78, com sede na Rua Francisco Limborço, nº 149 A, Bairro Jardim Morada do Sol, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente, **auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**§ 1°** O auxílio financeiro deverá ser repassado ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP** para o pagamento das despesas mencionadas no **Processo Administrativo nº 29.213/2024**, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento de pré-carnaval deste Município.

**§ 2°** A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de **"reembolso"** ou **"indenização"** ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP**.

**Art. 2°** A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, **dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.**

**Art. 3°** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se

*Proj autoriza o município a conceder auxílio financeiro - INECAP*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

**Art. 4º** Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de janeiro de 2025.

**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE GOVERNO**

**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
**PROCURADOR-GERAL**  
**DO MUNICÍPIO**

**WADSON SILVA CAMARGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DA FAZENDA**

**ROSANA APARECIDA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**  
**DE TURISMO E COMÉRCIO**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

## ANEXO ÚNICO

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar  
nº 101/2000)

### PROJETO LEI Nº ...

**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro destinado a custear a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, despesa com transporte e outras despesas correlatas para viabilizar a participação e apresentação da entidade beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** Sem reflexo

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:** Sem reflexo

**METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### **DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:**

**RECEITA:** Provenientes da arrecadação de recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

**Prefeitura do Município de Varginha, 13 de janeiro de 2025.**



**Leonardo Vinhas Ciacchi**  
Prefeito Municipal